ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU





LEI MUNICIPAL Nº. 1246/16

"AUTORIZA DOAÇÃO DE \mathbf{A} **BEM IMÓVEL** MUNICÍPIO DO **OUE** ESPECIFICA, Ε DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS** NA **FORMA OUE** ESPECIFICA".

O prefeito Municipal de Tacuru, Paulo Pedro Rodrigues, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: JOSE REMIJO PERECIN, brasileiro, casado, servidor publico, inscrito no cpf de nº 23704357987, residente e domiciliado neste município na Av. Francisco Serejo Neto - Centro. Doar Lote Urbano D-2, da Quadra 14, localizada na Rua remiljo Perecin Filho, neste município de Tacuru - MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, aos 02 (dois) dias do mês de Março de 2016.

PAULO PEDRO RODRIGUES

Prefeito Municipal